



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



## RESOLUÇÃO ABPV 01/2021

Estabelece normas para a indicação, avaliação, outorga e certificação do prêmio *Patologista Destaque* da Associação Brasileira de Patologia Veterinária

**O Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária**, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do trabalho de patologistas veterinári(o)(a)s no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento institucional do mérito de trabalhos desempenhados por profissionais da Patologia Veterinária no País;

CONSIDERANDO a importância das ações da Associação Brasileira de Patologia Veterinária no que diz respeito à atuação nos contextos profissional, social e político,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** – Conceder anualmente prêmio de destaque para profissional brasileiro da área de Patologia Veterinária que tem prestado relevantes e destacados serviços à área e às ações da Associação Brasileira de Patologia Veterinária – ABPV, no tocante ao contexto de atuação profissional, social e política.

#### CAPÍTULO II

#### DAS INDICAÇÕES

**Art. 2º** – Poderão ser indicados profissionais médic(o)(a)s veterinári(o)(a)s, na ativa ou aposentados, que atendam a finalidade do prêmio descrita no artigo 1º da presente Resolução.

**Art. 3º** – Os profissionais indicados deverão ser preferencialmente associados da ABPV.





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



**Parágrafo único:** Não poderão ser indicados profissionais previamente agraciados com título de associad(o)(a) Emérito da ABPV.

**Art. 4º** – As indicações deverão seguir cronograma publicado a cada ano por meio de edital específico para este fim.

**Art. 5º** – As indicações deverão ser subscritas por terceira pessoa, a qual deve ser associada efetiva ou emérita da ABPV, ocorrendo de maneira individual;

**Parágrafo único:** Cada associad(o)(a) poderá indicar, em cada edição, somente um(a) profissional;

**Art. 6º** – As indicações deverão ser encaminhadas para o e-mail [secretaria@abpv.vet.br](mailto:secretaria@abpv.vet.br) contendo no assunto da mensagem o texto “Prêmio Patologista Destaque” e, como anexos:

- a) *currículo* – preferencialmente o currículo Lattes, para acadêmicos, ou equivalente, para não acadêmicos;
- b) *Formulário de indicação* – conforme Anexo I desta Resolução.

## CAPÍTULO III

### DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

**Art. 7º** – A avaliação das indicações recebidas será feita pela Comissão Científica ou Comissão designada especificamente para este fim, sendo seu presidente (o)(a) ocupante do cargo de Presidente no exercício de mandato vigente da ABPV.

**Parágrafo único:** No caso de designação de Comissão para o fim específico, a mesma deve ser composta a partir de convite para tod(o)(a)s (o)(a)s ex-presidentes da ABPV e associad(o)(a)s emérit(o)(a)s, contendo como membros também os membros da Diretoria Executiva com mandato em exercício vigente.

**Art. 8º** – A avaliação será realizada em duas etapas, sendo a primeira de enquadramento e a segunda de mérito.

§ 1º – Na primeira etapa, enquadramento, será realizada a avaliação documental e o enquadramento da pessoa nos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

§ 2º – Na segunda etapa, mérito, será realizada análise de mérito conforme o que prevê o artigo 1º desta Resolução.





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



**Art. 9º** – A votação será nominal e individual, sendo que cada membro da Comissão julgadora poderá votar em um único nome indicado.

**Parágrafo único** – A pessoa premiada será aquela que obtiver o maior número de votos simples. Em caso de empate, caberá ao Presidente em exercício da ABPV o voto desempate.

**Art. 10º** – Uma vez determinado (o)(a) premiad(o)(a), o resultado será homologado pela Diretoria Executiva da ABPV, divulgado nos canais de comunicação da Associação e realizados os trâmites de registro documental em nível institucional.

## CAPÍTULO IV

### DA OUTORGA

**Art. 11º** – A outorga do prêmio será realizada preferencialmente por ocasião da realização do Congresso Brasileiro de Patologia Veterinária, em ano de sua ocorrência, ou em evento de alcance nacional nos anos que o Congresso não for realizado.

**Art. 12º** – Caberá à Diretoria Executiva da ABPV ajustar junto à organização do evento no qual será concedido o prêmio a informação sobre nome e contato da pessoa agraciada.

**Art. 13º** – A ABPV não arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da pessoa agraciada para recebimento da premiação a ser outorgada.

## CAPÍTULO V

### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 14º** – O prêmio consistirá em certificado de mérito assinado pela Presidência da Associação, bem como de placa comemorativa.

§ 1º – O certificado deve ser emitido em papel especial contendo a marca da ABPV e no corpo o texto “A Associação Brasileira de Patologia Veterinária outorga o prêmio Patologia Destaque do ano para (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Patologia Veterinária brasileira”, bem como a data de outorga e a assinatura d(o)(a) Presidente em exercício da Associação;





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



§ 2º – A placa deve ser produzida em aço inoxidável escovado com polimento, medindo 28x20 cm, contendo a marca da ABPV e no corpo do texto a inscrição “A Associação Brasileira de Patologia Veterinária outorga o prêmio Patologia Destaque do ano para (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Patologia Veterinária brasileira”, bem como a data de outorga e a assinatura d(o)(a) Presidente em exercício da Associação;

§ 3º – A produção e os custos decorrentes da produção do certificado e da placa serão de responsabilidade da ABPV.

**Art. 15º** – A entrega do certificado e da placa para a pessoa premiada por ocasião do Congresso Brasileiro de Patologia Veterinária será promovida preferencialmente pel(o)(a) Presidente da ABPV em exercício ou por seu representante especialmente designado para este fim.

## CAPÍTULO VI

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria da ABPV.

**Art. 17º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Botucatu, SP, 11 de maio de 2021

**BRENO SOUZA SALGADO**

Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

#### Prêmio Patologista Destaque

##### 1) Proponente:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CRMV (NÚMERO E UF): \_\_\_\_\_

TELEFONE (COM DDD): \_\_\_\_\_

CELULAR (COM DDD): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### 2) Indicad(o)(a):

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CRMV (NÚMERO E UF): \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE (COM DDD): \_\_\_\_\_

CELULAR (COM DDD): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

#### Prêmio Patologista Destaque

Declaro para os devidos fins e efeitos pertinentes que li e estou de acordo com as normas específicas do prêmio para o qual faço a solicitação de inscrição da candidatura constante do item 2 deste anexo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,

data.

**Assinatura d(o)(a) proponente**

